



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

CNPJ: 05.182.233/0009-23

Endereço: Av. Sérgio Henn, n.º 838 – Bairro Aeroporto Velho

Cidade: Santarém-PA

2. OBJETO

2.1 Registro de Preço para a futura AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

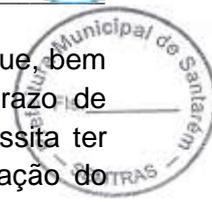
3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social se justifica pela necessidade de manutenção predial preventiva, perene e adequada, permitindo, assim, melhor funcionamento dos espaços de oferta de serviços nos níveis de proteção social básica/especial, controle social e segurança alimentar, bem como nos espaços administrativos que pertencem a esta Secretaria, visando desta forma assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e de uso racional dos recursos financeiros e atendimento aos usuários da política de assistência social. Diante disto, faz-se justa a aquisição em tela, contratando empresa (s) através de processo licitatório.

3.2 A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

3.3 Previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

3.4 Destacamos algumas vantagens do Sistema de Registro de Preços: A primeira delas está contida no fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Outrossim, através da análise do § 6º, Art. 15 da Lei 8.666/93, afere-se outra enorme vantagem da adoção do SRP, qual seja, a possibilidade de que qualquer cidadão pode impugnar o preço constante do registro, caso haja incompatibilidade com aqueles constantes da ata e os vigentes no mercado, o que minimiza os riscos de fraudes nas contratações de objetos comuns, com preços exorbitantes. Além disso, há a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de



uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade. Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados. Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade. Outrossim, uma vez que são estabelecidos lotes mínimos para a aquisição de grandes quantidades, evita-se o preço de varejo – como ocorre nas licitações comuns, visto que o objeto a ser adquirido é único – e assim, permite-se aos fornecedores formularem propostas mais vantajosas, em estrita conformidade com o objetivo principal do SRP, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, obedecendo estritamente ao interesse público. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem entregues. Assim, “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48). Outra potencial vantagem do SRP é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo Administrador em relação às especificações técnicas, sendo assim, frequentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos. Assim, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e as necessidades desta, é facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo presente na ata. Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações. O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

3.5 Sendo assim faz-se justa a contratação em tela através de novo processo licitatório.

3.6 As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

3.7 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social através do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira, tipo copo ou D 1"	UND	30	R\$ 4,45	R\$ 133,50
2	Abraçadeira, tipo copo ou D 3/4	UND	30	R\$ 3,21	R\$ 96,30
3	Abraçadeira, tipo copo ou D 1 1/4	UND	30	R\$ 4,06	R\$ 121,80
4	Abraçadeira, tipo copo ou D 1 1/2	UND	30	R\$ 4,66	R\$ 139,80
5	Adesivo plástico para tubos de PVC rígido, embalagem 75 g	TB	40	R\$ 10,95	R\$ 438,00
6	Aguarrás, 900 ml.	UND	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
7	Alicate de bico	UND	2	R\$ 33,77	R\$ 67,54
8	Alicate de corte	UND	2	R\$ 48,03	R\$ 96,06
9	Alicate de pressão	UND	2	R\$ 68,26	R\$ 136,52
10	Alicate simples	UND	2	R\$ 46,15	R\$ 92,30
11	Ancinho rastelo, reforçado, 16 dentes, com cabo.	UND	20	R\$ 31,09	R\$ 621,80
12	Arame recozido, rolo com 01 kg.	ROLO	3	R\$ 32,25	R\$ 96,75
13	Argamassa AC2, pacote com 15 kg.	PCT	10	R\$ 36,32	R\$ 363,20
14	Argamassa AC3, pacote com 15 kg.	PCT	10	R\$ 54,77	R\$ 547,70
15	Assento para vaso sanitário, material plástico, cor branca.	UND	40	R\$ 57,32	R\$ 2.292,80
16	Benjamim, bipolar, com aterramento (2P + T), 03 saídas.	UND	60	R\$ 19,32	R\$ 1.159,20
17	Cabo Flex 1 x 16mm, preto	M	60	R\$ 20,57	R\$ 1.234,20
18	Cabo Flex 1 x 16mm, azul	M	60	R\$ 17,80	R\$ 1.068,00
19	Cabo Flex 4mm, preto.	M	60	R\$ 5,08	R\$ 304,80
20	Cabo quadriplex 16 mm alumínio	M	100	R\$ 15,46	R\$ 1.546,00
21	Cabo 2,5 mm preto	M	300	R\$ 3,13	R\$ 939,00
22	Cabo 2,5 mm azul	M	300	R\$ 3,13	R\$ 939,00
23	Cabo 2,5 mm verde	M	300	R\$ 3,13	R\$ 939,00
24	Cabo 2,5 mm vermelho	M	300	R\$ 3,13	R\$ 939,00
25	Cabo 6 mm de 4 pecas preto	M	200	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00
26	Cabo 6 mm de 4 pecas azul	M	200	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00
27	Cabo 10 mm de 4 pecas preto	M	200	R\$ 22,63	R\$ 4.526,00
28	Cabo 10 mm de 4 pecas azul.	M	200	R\$ 22,63	R\$ 4.526,00
29	Cadeado, material latão, uso externo, no 35	UND	20	R\$ 32,70	R\$ 654,00
30	Cadeado, material latão, uso externo, no 30	UND	20	R\$ 24,38	R\$ 487,60
31	Caixa de descarga completa, material plástico, com engate, capacidade 9 litros.	UND	40	R\$ 62,30	R\$ 2.492,00
32	Cal, pacote 05 kg	PCT	30	R\$ 17,76	R\$ 532,80
33	Canaleta 20 x10 x 2 m com fita dupla face	VARA	20	R\$ 10,68	R\$ 213,60
34	Chave combinada 6"	UND	5	R\$ 18,41	R\$ 92,05
35	Chave combinada 8"	UND	5	R\$ 12,88	R\$ 64,40
36	Chave combinada 10"	UND	5	R\$ 15,96	R\$ 79,80
37	Chave combinada 13"	UND	5	R\$ 18,25	R\$ 91,25
38	Chave combinada 15"	UND	5	R\$ 21,72	R\$ 108,60
39	Chave combinada 3/8"	UND	5	R\$ 15,56	R\$ 77,80
40	Chave de fenda 3/16" x 6"	UND	5	R\$ 11,48	R\$ 57,40
41	Chave de fenda 1/14" x 6"	UND	5	R\$ 11,96	R\$ 59,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



42	Chave de fenda 1/8" x 4"	UND	5	R\$ 8,22	R\$ 41,10
43	Chave Philips 3/16" x 6"	UND	5	R\$ 11,47	R\$ 57,35
44	Chave Philips 1/4" x 6"	UND	5	R\$ 12,43	R\$ 62,15
45	Chave Philips 1/8" x 4"	UND	5	R\$ 9,26	R\$ 46,30
46	Cimento, saco de 50 kg	SC	25	R\$ 53,64	R\$ 1.341,00
47	Conector perfurante pequeno 7 mm	UND	30	R\$ 12,96	R\$ 388,80
48	Conector perfurante 25 a 70 mm	UND	30	R\$ 24,48	R\$ 734,40
49	Conjunto ASTOP com disjuntor de 15 A, de sobrepôr.	CJ	30	R\$ 69,63	R\$ 2.088,90
50	Corda de 10 mm, colorida.	M	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00
51	Curvas 90° 3/4	UND	60	R\$ 4,06	R\$ 243,60
52	Curva 90° 1"	UND	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
53	Curva 90° 1 1/4	UND	15	R\$ 11,87	R\$ 178,05
54	Curva 90° 1 1/2	UND	15	R\$ 14,07	R\$ 211,05
55	Disco diamantado segmentado	UND	20	R\$ 35,27	R\$ 705,40
56	Disjuntor, Monofásico, 20 A	UND	15	R\$ 15,78	R\$ 236,70
57	Disjuntor, Monofásico, 25 A	UND	15	R\$ 16,31	R\$ 244,65
58	Disjuntor, Monofásico, 16 A	UND	15	R\$ 15,58	R\$ 233,70
59	Disjuntor, unipolar, 15 A	UND	20	R\$ 14,59	R\$ 291,80
60	Disjuntor, unipolar, 20 A	UND	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
61	Disjuntor, unipolar, 25 A	UND	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
62	Disjuntor, bipolar, 20 A	UND	20	R\$ 40,04	R\$ 800,80
63	Disjuntor, bipolar, 25 A	UND	20	R\$ 45,64	R\$ 912,80
64	Disjuntor, bipolar, DIN, 16 A	UND	15	R\$ 38,60	R\$ 579,00
65	Disjuntor, bipolar, DIN, 20 A	UND	20	R\$ 38,60	R\$ 772,00
66	Disjuntor, bipolar, DIN, 25 A	UND	20	R\$ 38,60	R\$ 772,00
67	Disjuntor, bipolar, DIN, 40 A	UND	15	R\$ 40,60	R\$ 609,00
68	Disjuntor, tripolar, 70 A	UND	20	R\$ 74,96	R\$ 1.499,20
69	Disjuntor, Tripolar, 100 A	UND	10	R\$ 135,30	R\$ 1.353,00
70	Disjuntor, Tripolar, 63 A	UND	10	R\$ 78,16	R\$ 781,60
71	Enxada com cabo, 2 LBS	UND	10	R\$ 73,63	R\$ 736,30
72	Fechadura para porta, de embutir, externa, material inox.	UND	40	R\$ 69,57	R\$ 2.782,80
73	Fechadura para porta de banheiro, de embutir, material inox.	UND	40	R\$ 56,01	R\$ 2.240,40
74	Fita alto fusão 19 x 10 m	ROLO	20	R\$ 33,96	R\$ 679,20
75	Fita isolante PVC, rolo de 19 X 20 cm	ROLO	40	R\$ 19,20	R\$ 768,00
76	Fio elétrico paralelo, 2 x 2,50 mm	M	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
77	Fio elétrico duplo, 2 x 4 mm	M	300	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00
78	Interruptor simples, 10 A + caixa mecanismo.	UND	40	R\$ 18,95	R\$ 758,00
79	Interruptor, 02 teclas, simples, 10 A / 250 V e 01 tomada padrão.	UND	20	R\$ 25,31	R\$ 506,20
80	Interruptor, 02 teclas, simples, 10 A / 250 V, com placa 4 X 2	UND	20	R\$ 22,20	R\$ 444,00
81	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, soldável, de 20"	UND	20	R\$ 2,19	R\$ 43,80
82	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, soldável, de 25 X 20"	UND	20	R\$ 5,16	R\$ 103,20
83	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, soldável, de 25"	UND	20	R\$ 3,63	R\$ 72,60
84	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, misto, de 20 X 1/2"	UND	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
85	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, misto, de 25 X 1/2"	UND	20	R\$ 5,63	R\$ 112,60
86	Lâmpada LED, potência 15 W, com	UND	400	R\$ 22,38	R\$ 8.952,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



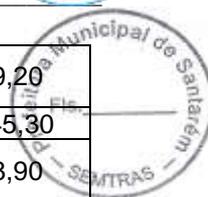
	certificação do INMETRO.				
87	Lâmpada LED, potência 25 W, com certificação do INMETRO.	UND	400	R\$ 36,95	R\$ 14.780,00
88	Lâmpada LED, potência 45 W, com certificação do INMETRO.	UND	400	R\$ 67,26	R\$ 26.904,00
89	Luva eletroducto ¾	UND	30	R\$ 1,87	R\$ 56,10
90	Luva 1 “	UND	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
91	Luva 1 1/4	UND	15	R\$ 3,57	R\$ 53,55
92	Luva 1 1/2	UND	15	R\$ 4,05	R\$ 60,75
93	Martelo, 25 mm, com cabo em madeira.	UND	3	R\$ 42,05	R\$ 126,15
94	Massa corrida, para interiores PVA.	LATÃO	20	R\$ 108,76	R\$ 2.175,20
95	Massa acrílica, para exteriores	LATÃO	20	R\$ 171,28	R\$ 3.425,60
96	Pá de bico, com cabo	UND	8	R\$ 72,45	R\$ 579,60
97	Parafuso, com Bucha, 6 mm	UND	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
98	Parafuso, com Bucha, 7 mm	UND	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
99	Picareta, em aço, com cabo de 90 cm.	UND	2	R\$ 133,37	R\$ 266,74
100	Plafon, material plástico, com bocal de porcelana, potência máxima 100 W	UND	200	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00
101	Prego, 1 ¼ x 13 polegadas	KG	5	R\$ 27,61	R\$ 138,05
102	Prego, 2 x 10 polegadas	KG	5	R\$ 27,30	R\$ 136,50
103	Rejunte, diversas cores, pacote com 01 kg	PCT	20	R\$ 13,67	R\$ 273,40
104	Serra mármore, 127 V	UND	2	R\$ 634,43	R\$ 1.268,86
105	Sifão duplo, sanfonado, universal.	UND	30	R\$ 29,48	R\$ 884,40
106	Sifão simples, universal.	UND	30	R\$ 13,35	R\$ 400,50
107	Spud sanfonado 40 mm	UND	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00
108	Tê, conexão para tubos e canos, material PVC, soldável, diâmetro de entrada 20.	UND	25	R\$ 3,02	R\$ 75,50
109	Tê, conexão para tubos e canos, material PVC, soldável, diâmetro de entrada 25.	UND	25	R\$ 3,72	R\$ 93,00
110	Tê, conexão para tubos e canos, material PVC, com redução de 25 X 20.	UND	25	R\$ 6,86	R\$ 171,50
111	Tê, conexão para tubos e canos, material PVC, misto, com redução de 25 x 3/4.	UND	25	R\$ 6,60	R\$ 165,00
112	Telha de fio de propileno, de 2/44 X 0,50 TTX.	UND	100	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00
113	Thinner audi dissolvente 900 ml	LATA	10	R\$ 22,45	R\$ 224,50
114	Tinta esmalte sintético, diversas cores.	GALÃO	40	R\$ 121,05	R\$ 4.842,00
115	Tinta à base d'água, econômica para interiores.	LATÃO	20	R\$ 179,80	R\$ 3.596,00
116	Tinta à base d'água, stantard para exteriores.	LATÃO	20	R\$ 278,61	R\$ 5.572,20
117	Tinta para piso, diversas cores.	LATÃO	10	R\$ 321,42	R\$ 3.214,20
118	Tinta Spray, alta temperatura, 400 ml, diversas cores.	UND	150	R\$ 31,06	R\$ 4.659,00
119	Tomada, sobrepor, dupla, 10 A	UND	20	R\$ 18,81	R\$ 376,20
120	Tomada padrão, 10 A, 02 P + T / caixa mecanismo.	UND	60	R\$ 18,67	R\$ 1.120,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



121	Tomada padrão, 20 A, 2P +T / caixa mecanismo	UND	40	R\$ 19,23	R\$ 769,20
122	Torneira, de plástico, para pia, de ¾".	UND	30	R\$ 41,51	R\$ 1.245,30
123	Torneira, de plástico, para lavatório, de ½".	UND	30	R\$ 28,63	R\$ 858,90
124	Torneira, de plástico, bica móvel, tipo balcão	UND	30	R\$ 57,20	R\$ 1.716,00
125	Torneira, de plástico, para jardim.	UND	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
126	Tubo eletroduto 3/4 com 3 metros comprimento	VARA	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
127	Tubo eletroduto 1" com 3 metros comprimento	VARA	30	R\$ 32,60	R\$ 978,00
128	Tubo eletroduto 1 1/4 com 3 metros comprimento	VARA	30	R\$ 29,85	R\$ 895,50
129	Tubo soldável 20 mm x 6 m comprimento	VARA	10	R\$ 27,98	R\$ 279,80
130	Tubo soldável 25 mm x 6 m comprimento.	VARA	10	R\$ 32,55	R\$ 325,50
131	Tubo de esgoto, 40 mm X 6 m comprimento.	VARA	10	R\$ 50,48	R\$ 504,80
132	Tubo de esgoto, 50 mm X 6 m comprimento.	VARA	10	R\$ 85,95	R\$ 859,50
133	Válvula para pia de inox, 3 x ½ x 7/8 x 20	UND	20	R\$ 29,68	R\$ 593,60
134	Válvula para pia de louça, 3 x ½ x 7/8 x 20	UND	20	R\$ 28,68	R\$ 573,60
	VALOR TOTAL				R\$ 166.857,62

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 166.857,62 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência e execução será da **assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

5.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os itens acima listados **não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato a SEMTRAS, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da SEMTRAS.



6.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

6.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente à SEMTRAS, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

6.4 Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

6.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da SEMTRAS, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

6.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

6.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Santarém-PA.

6.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da SEMTRAS.

6.10 No caso de entrega de produto vencido, a SEMTRAS, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6.11 O local de entrega dos bens/materiais será na sede da SEMTRAS, sito a Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho, ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

6.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

6.13 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.14 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

7.1.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.1.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;



7.1.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.1.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.1.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como, instalações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

7.1.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.1.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.1.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.11 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.1.13 Fornecer os itens solicitados neste Termo de Referência de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.1.14 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.1.15 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.1.16 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

7.1.17 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.1.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.1.19 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMTRAS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.



7.1.20 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.1.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;



- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTRAS.

10.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a SEMTRAS e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMTRAS poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMTRAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMTRAS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



13.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMTRAS ou cobrada judicialmente.

13.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da aquisição será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. FUNDAMENTO LEGAL

15.1 Lei nº 8.666/93, atualizada;

15.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

15.3 Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Santarém-PA, 24 de junho de 2022.

Elaborado por:

Autorizado por:

Maísa Porto Bemerguy Camerini
Chefe da Divisão de Compras e Distribuição
– SEMTRAS
Decreto nº 531/2021 – GAP/PMS

ORLESSANDRA AMARAL SANTANA
Secretária Municipal do Trabalho e
Assistência Social - SEMTRAS
Decreto nº 450/2022 – GAP/PMS